

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I Nº 15, de 30 de dezembro de 1957.

APROVA O DECRETO Nº 8/57, que /
determina a assinatura de CONVÊNIO,
para aplicação de verbas rodoviári-
as, entre o Município de Parintins/
e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Amazo-/
nas e dá outras providências.

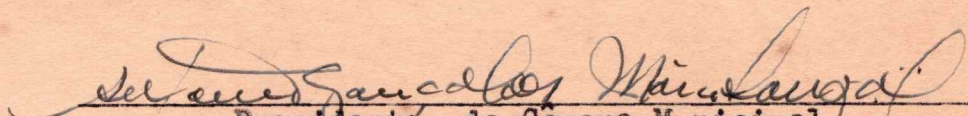
O cidadão ANTONIO M GONÇALVES MAIA E SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus Municípios que, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decretou e promulgou a seguinte :

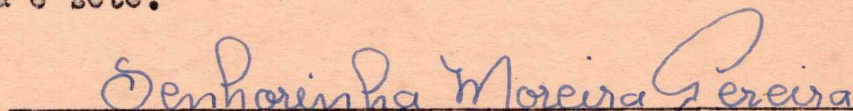
L E I :

- Artº 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a firmar CONVÊNIO com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado / do Amazonas, para a aplicação das verbas inerentes aos servi- / ços rodoviários nesta Municipalidade.
- Artº 2º - Os trabalhos estabelecidos no referido CONVÊNIO, obedecerão à orientação técnica do Departamento de que trata o artigo anterior, inclusive ao que se refere a sua fiscalização.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 30 de dezembro de 1957.


Presidente, da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Secretário.